



Diário Oficial

Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1540

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Despachos | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 13 |
| Aviso de Licitação | 13 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 14 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | 14 |
| Relatório de Gestão Fiscal | 31 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 33 |
| Edital | 33 |
| Outros Atos | 34 |
| Atos de Pessoal | 37 |
| Convocação | 37 |
| Atos | 38 |
| Editais | 39 |
| | |
| Poder Legislativo | 40 |
| Atos Legislativos | 40 |
| Emenda à Lei Orgânica | 40 |



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.142, DE 21 DE MAIO DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 6.569.151,40** (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), às seguintes dotações:

| | | | |
|----------|--|---------------------|--|
| 02.13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.13.01 | DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| | Despesas Correntes | | |
| | Despesas de Custeio | | |
| 452 | Contrato de Gestão | 3.307.064,90 | |
| 453 | Contrato de Gestão | 700.000,00 | |
| 463 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 | |
| 02.13.02 | DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC | | |
| | Despesas Correntes | | |
| | Despesas de Custeio | | |
| 500 | Contrato de Gestão | 32.878,50 | |
| 538 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 | |
| 501 | Contrato de Gestão | 1.414.604,00 | |
| 02.13.04 | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | | |
| | Despesas Correntes | | |
| | Despesas de Custeio | | |
| 606 | Material de Distribuição Gratuita | 800.000,00 | |
| 607 | Material de Distribuição Gratuita | 114.604,00 | |
| | TOTAL | 6.569.151,40 | |

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 6.569.151,40 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como do Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Parágrafo único. O recurso acima mencionado na dotação 606, possui a seguinte origem:

I. Emenda do Deputado Estadual Vinicius Camarinha: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

| | | |
|----------|---------------------|--|
| 02.01.00 | GABINETE | |
| 02.01.01 | GABINETE | |
| | Despesas de Capital | |

| | | |
|----------|--|------------|
| | Investimentos | |
| 59 | Obras e Instalações | 100,00 |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 40 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.850,00 |
| 31 | Transferências a Consórcios | 600,00 |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 66 | Equipamentos e Material Permanente | 100,00 |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 18 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100,00 |
| 22 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| 26 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100,00 |
| 30 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 100,00 |
| 36 | Material de Consumo | 100,00 |
| 50 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100,00 |
| 51 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100,00 |
| 54 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100,00 |
| 58 | Auxílio Transporte | 100,00 |
| 42 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100,00 |
| 02.02.00 | PROCURADORIA | |
| 02.02.01 | PROCURADORIA | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 112 | Sentenças Judiciais | 28.931,86 |
| 107 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| 110 | Serv. de Tec. da Informação e Comunicação | 102.000,00 |
| 02.03.00 | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 02.03.01 | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 124 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.800,00 |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.05.01 | DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 145 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 11.800,00 |
| 147 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 02.05.02 | DIR. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 158 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.800,00 |
| 02.08.00 | SEC. MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL | |
| 02.08.01 | DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 203 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.800,00 |
| 02.09.00 | SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.09.01 | SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |



| | | |
|----------|---|---------------------|
| 248 | Obras e Instalações | 36.676,09 |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 240 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 43.200,00 |
| 02.13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.13.01 | DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 464 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.13.02 | DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 539 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 02.13.04 | DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 608 | Material de Distribuição Gratuita | 914.604,00 |
| 02.16.00 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 02.16.02 | COORD. DE BIBLIOTECA E INCLUSÃO DIGITAL | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 823 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| 816 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.800,00 |
| 02.16.03 | DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 831 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 02.17.00 | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 02.17.01 | DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 860 | Obras e Instalações | 23.950,85 |
| 02.18.00 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO | |
| 02.18.01 | DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 877 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 02.21.00 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| 02.21.02 | DIR. DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 995 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 52.000,00 |
| 996 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 997 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 998 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 100,00 |
| 1005 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.000,00 |
| 1013 | Auxílio Transporte | 2.300,00 |
| 02.24.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 02.24.01 | DIRETORIA DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 1071 | Passagens e Despesas com Locomoção | 503.191,20 |
| | TOTAL | 2.114.604,00 |

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 21 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.143, DE 23 DE MAIO DE 2024.

(Que autoriza o Poder Executivo a proceder à compensação de créditos tributários com contribuintes, autoriza a dação em pagamento nos casos em que específica e dá outras providências).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao encontro de contas entre o Município e os contribuintes para a extinção de créditos tributários e fiscais, nos termos do artigo 156, inciso II e do artigo 170 da Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

CAPÍTULO II
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 2º Será admitida a compensação de créditos líquidos e certos do contribuinte perante a Secretaria Municipal de Finanças, de natureza não tributária ou tributária decorrente do seu direito de restituição de tributos indevidamente pagos aos cofres públicos, com seus débitos tributários, relativos a quaisquer tributos de competência deste Município, vencidos ou vincendos, ainda que não sejam da mesma espécie, respeitando o disposto no artigo 170 do Código Tributário Nacional.

§ 1º Denomina-se aproveitamento de crédito, para os efeitos deste artigo, a utilização de crédito tributário pago indevidamente pelo contribuinte para quitação de débito relativo a tributos municipais, quando se evidenciar na documentação que instrui o pedido o fato do contribuinte, por equívoco próprio ou do órgão lançador, ter recolhido o tributo de forma errônea ou em duplicidade.

§ 2º Denomina-se compensação, para efeitos deste artigo, a utilização de crédito, não tributário ou tributário pago indevidamente pelo contribuinte, para quitação de débito relativo a qualquer outra espécie de tributo, quando se evidenciar na documentação que instrui o pedido o fato do contribuinte, por equívoco próprio ou do órgão lançador,

ter recolhido o tributo de forma errônea ou em duplicidade.

§ 3º Os créditos tributários a que se refere este artigo consistem em valor principal devidamente atualizado, juros de mora, correção monetária e demais consectários legais decorrentes do inadimplemento.

§ 4º O crédito tributário a ser compensado deverá estar constituído, inscrito em dívida ativa ou ajuizado; e que não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso na esfera administrativa ou judicial, ou que deles renuncie expressamente, se houver, servindo o pedido de compensação como termo de renúncia que deverá ser juntado nos procedimentos administrativos e nas ações judiciais.

Art. 3º A compensação de que trata esta Lei Complementar:

I. importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II. aplica-se a débito da Fazenda Pública Municipal, de alcance exclusivo da Administração Direta;

III. extingue o Crédito de Natureza Tributária, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado; e

IV. alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo às despesas processuais e honorárias advocatícias.

Parágrafo único. O requerimento de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

Art. 4º O procedimento administrativo de compensação tributária terá início na Secretaria Municipal de Finanças, de ofício ou por requerimento do interessado.

Art. 5º Quando por requerimento do interessado, a compensação tributária deverá ser formalizada mediante termo firmado pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo sujeito passivo, após sua aprovação.

§ 1º São cláusulas essenciais do termo de compensação:

I. identificação das partes e seus respectivos representantes legais;

II. número do processo tributário administrativo ensejador do lançamento tributário originário, se houver;

III. número ou qualquer outro meio de identificação do lançamento dos créditos tributários;

IV. identificação das parcelas compensadas e respectivos valores;

V. forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, se houver;

VI. declaração do sujeito passivo, reconhecendo-se o devedor do crédito tributário que lhe é atribuído.

§ 2º O termo de compensação será juntado e fará parte integrante dos autos do processo administrativo que lhe deu causa.

Art. 6º Nos casos em que o contribuinte for titular de crédito em seu favor na forma do artigo 2º desta Lei Complementar e não requerer seu aproveitamento ou compensação em face de débitos municipais de sua responsabilidade, a autoridade administrativa procederá à compensação de ofício, sendo vedado ao contribuinte, indicar os débitos que serão compensados.

§1º Quando por iniciativa da Fazenda Pública Municipal, a compensação tributária, após sua aprovação final, será notificada ao sujeito passivo para anuir com o

procedimento, ou ingressar com recurso administrativo contra a compensação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da referida notificação.

§ 2º O recurso será apreciado pelo Secretário Municipal de Finanças em decisão irrecorrível, que poderá se valer de parecer jurídico da Procuradoria do Município caso haja dúvida jurídica a ser sanada da qual dependa a decisão administrativa, ficando suspensa a aprovação da compensação até a sua decisão final.

§ 3º É vedada qualquer restituição, sem antes observar se o credor possui débitos com o Município de Pederneiras, bem como observar se esses créditos possam ser compensados, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 7º A compensação deverá tramitar através de processo administrativo.

§ 1º Uma vez protocolado o requerimento de compensação por iniciativa do contribuinte, o débito será considerado confesso, não se admitindo mais discussão administrativa, implicando em renúncia de qualquer reclamação administrativa existente sobre o débito.

§ 2º Em casos de débito ajuizado, sendo a compensação homologada, a Fazenda Municipal, através da Procuradoria Fiscal, peticionará requerendo a suspensão do processo até a finalização da compensação, e após o cumprimento, peticionará requerendo a extinção do feito, ou seu prosseguimento pelo saldo remanescente, se houver.

Art. 8º Na hipótese de o crédito do contribuinte consistir em valor superior ao crédito do Município, o saldo favorável ao contribuinte deverá ser preferencialmente compensado com créditos futuros de sua responsabilidade, vedado o pagamento direto ao contribuinte do valor remanescente sem justificativa que atenda ao interesse público.

Parágrafo único. Caso o valor a ser compensado seja inferior aos débitos do contribuinte, haverá a compensação parcial até o montante equivalente ao crédito em favor do contribuinte, e o saldo remanescente poderá ser quitado ou parcelado pelo contribuinte, ou ainda inscrito em dívida para posterior cobrança judicial.

Art. 9º A compensação de que trata a presente Lei Complementar será homologada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Quando a compensação envolver débitos ajuizados, antes da homologação, a Procuradoria Fiscal deverá se manifestar quanto aos valores envolvidos e sua distribuição.

Art. 10. Na hipótese de anulação devidamente justificada do ato que homologou a compensação, o débito será devidamente corrigido, e voltará a ser incluído na dívida ativa, ou em prosseguimento da execução fiscal.

CAPÍTULO III

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 11. Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Pederneiras poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da arrematação dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, e abrangerá as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei Complementar, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Pederneiras, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 13 desta Lei Complementar, quanto na respectiva escritura.

Art. 13. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto ao Secretário Municipal de Finanças, ou junto à Procuradoria Geral do Município caso haja execução fiscal em curso, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I. certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. certidão negativa do Cartório de Protesto de Pederneiras;

III. certidão de feitos ajuizados na esfera civil e criminal;

IV. certidão negativa da Receita Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

§ 2º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 16 desta Lei Complementar, ser exigidas as certidões previstas nos incisos II, III e IV deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 05 (cinco) anos, além da certidão negativa de falência.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas

processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser considerados na avaliação do imóvel e sub-rogar-se-ão no valor da dação, devendo o Município providenciar o seu pagamento em dinheiro aos beneficiários.

Art. 14. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I. análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II. avaliação administrativa do imóvel;

III. lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 15. Uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I. a Procuradoria Geral do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II. os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 16. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída por servidores municipais designados pelo Prefeito.

§1º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I. a utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II. o interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III. a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV. a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§2º A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 20 (vinte) dias, seguindo-se despacho do Secretário Municipal de Finanças, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

Art. 17. Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento.

§1º A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, constituída por servidores municipais efetivos designados pelo Prefeito.

§ 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como disciplinará as funções da equipe avaliadora, prevista no parágrafo 1º



deste artigo.

Art. 18. Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo 17, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de quinze dias.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação final efetuada pela Administração Municipal.

Art. 19. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Secretário Municipal de Finanças homologará o pedido de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

§ 2º Havendo débito ajuizado, as despesas com custas processuais e honorários, periciais e advocatícios, serão de responsabilidade do devedor. Nada impede, porém, que tais despesas se sub-roguem no valor do imóvel quando da dação e sejam pagas aos seus beneficiários em dinheiro e diretamente pelo Município.

§ 3º É vedado ao Município abrir mão de valores referentes às despesas processuais e honorários.

Art. 20. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o sujeito passivo apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Pederneiras, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 21. Após a formalização do registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 22. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público Municipal registrará em seu sistema crédito em favor do devedor, para quitação de quaisquer tributos devidos ao Município de Pederneiras, no presente ou no futuro, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º O crédito remanescente previsto no *caput* desse artigo, quando não for utilizado imediatamente, está sujeito à correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mas não haverá, em hipótese alguma,

incidência de juros.

§ 2º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo conterá dispositivos que visam a estabelecer:

I. o prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;

II. a forma como será efetuada a quitação dos tributos.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O devedor responderá pela evicção, nos termos da lei civil.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.144, de 23 de MAIO de 2024.

(que altera as restrições urbanísticas averbadas por loteadores em determinados bairros da cidade)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como, o disposto no § 2º do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.066/1974 (com a redação da Lei nº 2.026/1997), são considerados de interesse social os desdobros de lotes nos bairros Cidade Nova, Parque da Colina e Jardim Marajoara, desde que cada lote, após esse mesmo desdobro, permaneça com no mínimo 05 (cinco) metros de testada e 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área.

Art. 2º Nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como, o disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Complementar nº 3.539, de 28 de dezembro de 2018 (Lei de Zoneamento), ficam autorizados os desdobros de lotes localizados no bairro Jardim Maria Luiza, desde que cada lote, após esse mesmo desdobro, permaneça com no mínimo 07 (sete) metros de testada e 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área.

Art. 3º As disposições constantes do *caput* dos artigos 1º e 2º desta Lei, se sobrepõem a quaisquer outras restrições urbanísticas, averbadas ou não nas matrículas dos imóveis localizados nos loteamentos ali designados.

Parágrafo único. Ficam validados e regularizados todos os projetos aprovados, bem como todas as alterações efetivadas nos imóveis localizados nos bairros previstos no *caput* dos artigos 1º e 2º desta Lei, desde que respeitadas as medidas e regras previstas na presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o uso diverso da destinação dada pelo loteador averbada nas matrículas dos seguintes imóveis localizados no loteamento Jardim Recreio Lago dos Paturis:

| QUADRA | LOTE | Matrícula |
|--------|------|-----------|
|--------|------|-----------|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-d095-d7bd-b314>



| | | |
|----|------------------------|-------|
| 19 | 1 | 2650 |
| 30 | Área Remanescente | 32378 |
| 30 | Área Desmembrada | 32379 |
| 37 | 1 | 2650 |
| 39 | 3 | 2650 |
| 45 | 1 | 2650 |
| 49 | 1 | 2650 |
| 62 | 1 | 2650 |
| 63 | 1 | 2650 |
| 65 | Área p/ Clube de Campo | 2650 |
| 66 | Área p/ camping | 34758 |
| 67 | Área p/ Clube de Campo | 38259 |
| 68 | Área p/ camping | 38318 |
| 69 | Área p/ Clube de Campo | 38260 |

§ 1º Ficam canceladas as destinações atribuídas pelo loteador aos imóveis relacionados na tabela constante deste artigo.

§ 2º Fica permitido o desmembramento em lotes dos imóveis objeto das quadras 65 e 66, devendo ser respeitada Lei de Zoneamento para a região, especialmente para fins residenciais, bem como, os lotes advindos do desmembramento não poderão ter metragem inferior a 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 5º As disposições constantes do artigo anterior se sobrepõem a quaisquer outras restrições urbanísticas, averbadas ou não nas matrículas dos referidos imóveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.145, DE 23 DE MAIO DE 2024.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 340.411,43 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, às seguintes dotações:

| | | |
|----------|--|------------|
| 02.13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.13.01 | DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 478 | Equipamentos e Material Permanente | 264.834,00 |
| 02.13.02 | DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| 555 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
| 02.13.03 | DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 576 | Material de Consumo | 5.577,43 |
| TOTAL | | 340.411,43 |

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 340.411,43 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstas no artigo 43, § 1º, inciso III, e inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Parágrafo único. O recurso acima mencionado, na dotação orçamentária 555, possui a seguinte origem:

I. Emenda Impositiva do Vereador Chiquinho de Santelmo: R\$ 70.000,00

| | | |
|--------------|--|-------------------|
| 02.13.02 | DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| | Despesas de Capital | |
| | Investimentos | |
| 554 | Equipamentos e Material Permanente | 226.307,00 |
| | Despesas Correntes | |
| | Despesas de Custeio | |
| 497 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| TOTAL | | 296.307,00 |

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 – PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Despachos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10012/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024 (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

Autorizo a contratação dos serviços de locação de: equipamentos de sonorização e iluminação com operador (palco 01); 01 (um) painel de LED P3 outdoor de alta resolução medindo 8mx4m, treliçado P30 alumínio de 8m de largura x10m de altura com processadora e cabeamento de no mínimo 30 m; 01 (um) painel de LED P3 outdoor de alta resolução medindo 8mx3m, treliçado P30 alumínio de 8m de largura x10m de altura com processadora e cabeamento que chegue na house mix; 01 (um) painel de LED P3 outdoor de alta resolução medindo 12mx5m, treliçado P30 alumínio de 12m de largura x10m de altura com processadora 4k com backup igual e sinais em redundância; 01 computador gamer, avell, alienware, MSI com placa de vídeo 3070 8GB/16GB + 32GB RAM +2T disco SSD interno e 6 canais de placa de captura em SDI, com software arena resolume versão 7 e; 01 (um) painel de LED P3 outdoor de alta resolução medindo 10mx0,5m, com processadora 4k com backup igual e sinais em redundância; 01 computador gamer, avell, alienware, MSI com placa de vídeo 3070 8GB/16GB + 32GB RAM +2T disco SSD interno e 6 canais de placa de captura em SDI, com software arena resolume versão 7; através da empresa **COSTA SILVESTRE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.803.903/0001-12, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10011/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024 (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

Autorizo a contratação dos serviços de locação de: Painéis de LED treliçado com treliça P30 alumínio medindo 5 metros de altura x 4 metros de largura, sendo painel LED outdoor P3 de alta definição medindo 3 metros de altura x 4 metros de largura, mesa de corte, 1 CVD Player, DVD rec de gravação, cabos para conexão de 2 câmeras que sejam lincadas no estúdio, distribuidor de imagem com notebook; o equipamento deve ser aterrado com no mínimo 2 metros de altura do solo com cabeamento e art. e processadora montada e destravada na house mix; Painel de LED P3 Outdoor de alta resolução medindo 20m x 1m — modelo testeira com processadora e aterramento com art e; Painel de Led P3 Outdoor de alta resolução medindo 7m x 4m, treliçado P30 alumínio de 8m de loargura x 6m de altura com processadora e cabeamento que chegue na house mix; através da empresa **G2B PUBLICIDADE E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.325/0001-02, pelo valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10010/2024

Dispensa de Licitação nº 04/2024 (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

Autorizo a contratação dos serviços de locação de: camarote em estrutura metálica tubular, com 60 baias, formada por blocos de andaime e grades de travamento nas medidas 2,33m x 2,33m conjugadas formando uma estrutura de aproximadamente 42 metros x 9 metros divididos em 4 patamares, sendo o primeiro a 1,00m de altura e assim sucessivamente até o último piso a 4 metros de altura, guarda corpo traseiro a 1,80m, guarda corpo lateral e frontal a 1,10 m, duas escadas de acesso de 2,33m, sendo uma de cada extremidade da estrutura, sapatas reguláveis para corrigir possíveis desníveis do solo, estrutura em conformidade com a IT do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, laudo e ART. decoração em elanca em cores a combinar e; 1.100 metros de placas de zinco para fechamento, reforçadas e resistentes, estruturadas com tubos de ferro, medindo no mínimo 02 metros de altura; através da empresa **LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 65.710.865/0001-97, pelo valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10013/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024 (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

Autorizo a contratação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação com operador (palco 02); através da empresa **FST PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.719.466/0001-00, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

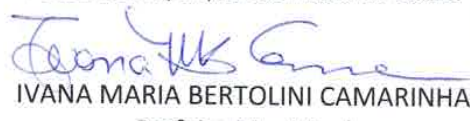
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10081/2024

Dispensa de Licitação nº 06/2024 (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

Autorizo a contratação dos serviços de locação de: gradil med. 200 x 100 cm, em 100 (cem) unidades e barricada de segurança med. 1 x 1 metro, em 100 (cem) unidades; através da empresa **LUCIANE JARDIM RIBEIRO EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 47.568.460/0001-84, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

**Homologação / Adjudicação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 -
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br

(cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 900292024, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis. Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro em portas, janelas e guichês, com fornecimento de material e mão de obra, a ser executado em etapa única, nas cozinhas dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria da Educação de Pederneiras. ENCERRAMENTO: 27/05/2024 às 08h59min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável. Pederneiras, 21 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|---------------|-----------------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 222.830.120,10 | 222.830.120,10 | 38.031.078,21 | 17,07 | 78.129.121,89 | 35,06 | 144.700.998,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 220.656.907,60 | 220.656.907,60 | 37.277.388,21 | 16,89 | 77.375.431,89 | 35,07 | 143.281.475,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 30.439.100,00 | 30.439.100,00 | 5.133.409,37 | 16,86 | 8.975.815,91 | 29,49 | 21.463.284,09 |
| Impostos | 28.469.100,00 | 28.469.100,00 | 4.984.517,52 | 17,51 | 8.716.251,13 | 30,62 | 19.752.848,87 |
| Taxas | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 148.891,85 | 7,64 | 259.564,78 | 13,31 | 1.690.435,22 |
| Contribuições de Melhoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.231.000,00 | 6.231.000,00 | 731.161,21 | 11,73 | 1.459.428,04 | 23,42 | 4.771.571,96 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.231.000,00 | 6.231.000,00 | 731.161,21 | 11,73 | 1.459.428,04 | 23,42 | 4.771.571,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.923.370,00 | 4.923.370,00 | 602.869,25 | 12,25 | 1.272.687,21 | 25,85 | 3.650.682,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Valores Mobiliários | 4.910.370,00 | 4.910.370,00 | 602.869,25 | 12,28 | 1.272.687,21 | 25,92 | 3.637.682,79 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.100,00 | 165.100,00 | 133.490,58 | 80,85 | 193.430,59 | 117,16 | (28.330,59) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100,00 | 100,00 | 103.330,50 | 103,33 | 139.516,80 | 139,52 | (139.416,80) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.413,62 | 13,65 | 6.435,15 | 25,74 | 18.564,85 |
| Outros Serviços | 140.000,00 | 140.000,00 | 26.746,46 | 19,10 | 47.478,64 | 33,91 | 92.521,36 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 176.995.587,60 | 176.995.587,60 | 30.549.076,62 | 17,26 | 65.227.403,96 | 36,85 | 111.768.183,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 67.395.621,00 | 67.395.621,00 | 11.644.877,53 | 17,28 | 24.686.185,86 | 36,63 | 42.709.435,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 73.599.966,60 | 73.599.966,60 | 13.067.840,90 | 17,76 | 28.023.703,92 | 38,08 | 45.576.262,68 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 5.836.358,19 | 16,21 | 12.517.514,18 | 34,77 | 23.482.485,82 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.902.750,00 | 1.902.750,00 | 127.381,18 | 6,69 | 246.666,18 | 12,96 | 1.656.083,82 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 284.000,00 | 284.000,00 | 38.491,70 | 13,55 | 65.003,20 | 22,89 | 218.996,80 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.215.100,00 | 1.215.100,00 | 78.292,37 | 6,44 | 161.751,53 | 13,31 | 1.053.348,47 |
| Demais Receitas Correntes | 403.650,00 | 403.650,00 | 10.597,11 | 2,63 | 19.911,45 | 4,93 | 383.738,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.173.212,50 | 2.173.212,50 | 753.690,00 | 34,68 | 753.690,00 | 34,68 | 1.419.522,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.512,50 | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.512,50 | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.167.500,00 | 2.167.500,00 | 753.690,00 | 34,77 | 753.690,00 | 34,77 | 1.413.810,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 503.690,00 | 0,00 | 503.690,00 | 0,00 | (503.690,00) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.167.500,00 | 2.167.500,00 | 250.000,00 | 11,53 | 250.000,00 | 11,53 | 1.917.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 222.830.120,10 | 222.830.120,10 | 38.031.078,21 | 17,07 | 78.129.121,89 | 35,06 | 144.700.998,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 222.830.120,10 | 222.830.120,10 | 38.031.078,21 | 17,07 | 78.129.121,89 | 35,06 | 144.700.998,21 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 222.830.120,10 | 222.830.120,10 | 38.031.078,21 | 17,07 | 78.129.121,89 | 35,06 | 144.700.998,21 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 13.859.811,07 | 0,00 | 0,00 | 13.859.811,07 | 100,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 13.859.811,07 | 0,00 | 0,00 | 13.859.811,07 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|
| | | | NO BIMESTRE | Até o Bimestre (f) | | NO BIMESTRE | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 75.669.605,57 | 175.585.957,23 | 69.614.473,60 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 212.845.149,96 | 222.286.308,27 | 36.820.707,02 | 103.974.069,52 | 118.312.238,75 | 36.573.753,38 | 69.180.417,99 | 153.105.890,28 | 63.151.030,85 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 99.059.486,02 | 99.415.038,88 | 15.492.785,28 | 29.475.966,22 | 69.939.072,66 | 15.370.236,35 | 29.347.604,60 | 70.067.434,28 | 28.337.457,31 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.785.663,94 | 122.871.269,39 | 21.327.921,74 | 74.498.103,30 | 48.373.166,09 | 21.203.517,03 | 39.832.813,39 | 83.038.456,00 | 34.813.573,54 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.131.825,13 | 28.669.254,53 | 1.490.670,62 | 20.656.351,45 | 8.012.903,08 | 1.249.237,09 | 6.489.187,58 | 22.180.066,95 | 6.463.442,75 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.831.825,13 | 27.369.254,53 | 1.244.221,60 | 20.163.621,88 | 7.205.632,65 | 1.002.788,07 | 5.996.458,01 | 21.372.796,52 | 5.970.713,18 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 246.449,02 | 492.729,57 | 807.270,43 | 246.449,02 | 492.729,57 | 807.270,43 | 492.729,57 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 75.669.605,57 | 175.585.957,23 | 69.614.473,60 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 75.669.605,57 | 175.585.957,23 | 69.614.473,60 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.459.516,00 | 0,00 | 8.514.648,00 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 78.129.121,57 | 173.126.441,23 | 78.129.121,60 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c=a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b / total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d / total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 100,00 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 75.669.605,57 | 100,00 | 175.585.957,23 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 2.170.300,00 | 6.988.545,06 | 852.202,81 | 6.713.833,47 | 5,39 | 274.711,59 | 852.202,81 | 6.713.833,47 | 8,87 | 274.711,59 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 2.170.300,00 | 6.988.545,06 | 852.202,81 | 6.713.833,47 | 5,39 | 274.711,59 | 852.202,81 | 6.713.833,47 | 8,87 | 274.711,59 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 2.691.960,00 | 2.691.960,00 | 505.847,81 | 860.911,66 | 0,69 | 1.831.048,34 | 389.012,92 | 732.453,81 | 0,97 | 1.959.506,19 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 2.691.960,00 | 2.691.960,00 | 505.847,81 | 860.911,66 | 0,69 | 1.831.048,34 | 389.012,92 | 732.453,81 | 0,97 | 1.959.506,19 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 19.009.403,83 | 19.109.964,19 | 3.364.931,81 | 7.661.947,22 | 6,15 | 11.448.016,97 | 3.025.623,12 | 5.852.365,60 | 7,73 | 13.257.598,59 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 555.480,00 | 555.480,00 | 106.859,47 | 183.914,84 | 0,15 | 371.565,16 | 84.579,47 | 154.612,84 | 0,20 | 400.867,16 | 0,00 |
| Administração Geral | 11.135.931,00 | 11.135.931,00 | 1.768.742,25 | 4.757.902,56 | 3,82 | 6.378.028,44 | 1.669.662,95 | 3.236.610,05 | 4,28 | 7.899.320,95 | 0,00 |
| Administração Financeira | 941.270,00 | 1.041.270,00 | 300.170,79 | 452.589,95 | 0,36 | 588.680,05 | 277.601,66 | 409.322,02 | 0,54 | 631.947,98 | 0,00 |
| Controle Interno | 319.286,00 | 319.286,00 | 51.760,62 | 84.690,63 | 0,07 | 234.595,37 | 35.782,32 | 68.690,33 | 0,09 | 250.595,67 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 335.122,00 | 335.122,00 | 89.037,58 | 139.025,45 | 0,11 | 196.096,55 | 59.261,73 | 109.249,60 | 0,14 | 225.872,40 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 498.710,00 | 498.710,00 | 68.978,52 | 153.500,25 | 0,12 | 345.209,75 | 59.952,06 | 127.877,94 | 0,17 | 370.832,06 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 4.748.212,83 | 4.748.773,19 | 877.384,54 | 1.719.326,46 | 1,38 | 3.029.446,73 | 769.359,09 | 1.607.579,94 | 2,12 | 3.141.193,25 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 460.292,00 | 460.292,00 | 101.783,04 | 170.782,08 | 0,14 | 289.509,92 | 69.208,84 | 138.207,88 | 0,18 | 322.084,12 | 0,00 |
| Comunicação Social | 15.100,00 | 15.100,00 | 215,00 | 215,00 | 0,00 | 14.885,00 | 215,00 | 215,00 | 0,00 | 14.885,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 867.100,00 | 868.499,00 | 212.769,41 | 405.781,69 | 0,33 | 462.717,31 | 138.082,90 | 259.369,50 | 0,34 | 609.129,50 | 0,00 |
| Policciamento | 842.000,00 | 843.399,00 | 208.029,01 | 397.955,18 | 0,32 | 445.443,82 | 133.342,50 | 251.542,99 | 0,33 | 591.856,01 | 0,00 |
| Defesa Civil | 25.100,00 | 25.100,00 | 4.740,40 | 7.826,51 | 0,01 | 17.273,49 | 4.740,40 | 7.826,51 | 0,01 | 17.273,49 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c=a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|--|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b / total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d / total d) | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13.450.893,66 | 14.523.571,47 | 1.592.628,69 | 7.484.970,99 | 6,01 | 7.038.600,48 | 2.028.258,00 | 3.626.579,66 | 4,79 | 10.896.991,81 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 1.110.143,64 | 1.113.291,64 | 1.888,00 | 778.731,64 | 0,62 | 334.560,00 | 139.898,11 | 321.124,36 | 0,42 | 792.167,28 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 1.142.002,60 | 1.819.940,91 | 244.471,72 | 1.354.299,22 | 1,09 | 465.641,69 | 522.382,98 | 706.899,87 | 0,93 | 1.113.041,04 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.032.523,06 | 2.092.942,44 | 148.548,35 | 1.514.105,71 | 1,21 | 578.836,73 | 336.552,94 | 674.311,54 | 0,89 | 1.418.630,90 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 9.166.224,36 | 9.497.396,48 | 1.197.720,62 | 3.837.834,42 | 3,08 | 5.659.562,06 | 1.029.423,97 | 1.924.243,89 | 2,54 | 7.573.152,59 | 0,00 |
| SAÚDE | 59.598.024,36 | 68.156.258,39 | 8.432.589,66 | 41.527.900,68 | 33,32 | 26.628.357,71 | 12.504.276,71 | 25.119.307,95 | 33,20 | 43.036.950,44 | 0,00 |
| Atenção Básica | 20.766.391,31 | 23.736.588,10 | 2.500.790,95 | 10.671.004,97 | 8,56 | 13.065.583,13 | 4.426.376,36 | 7.970.427,90 | 10,53 | 15.766.160,20 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 34.128.527,56 | 39.408.454,59 | 4.657.292,66 | 28.720.990,13 | 23,04 | 10.687.464,46 | 7.108.752,58 | 15.498.619,59 | 20,48 | 23.909.835,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.362.142,19 | 3.397.142,19 | 837.492,55 | 1.354.426,52 | 1,09 | 2.042.715,67 | 646.024,29 | 1.006.029,82 | 1,33 | 2.391.112,37 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 135.477,14 | 171.923,81 | 49.981,73 | 84.175,27 | 0,07 | 87.748,54 | 31.421,73 | 65.615,27 | 0,09 | 106.308,54 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.205.486,16 | 1.442.149,70 | 387.031,77 | 697.303,79 | 0,56 | 744.845,91 | 291.701,75 | 578.615,37 | 0,76 | 863.534,33 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 78.410.158,09 | 81.235.672,39 | 15.490.767,45 | 31.345.689,97 | 25,15 | 49.889.982,42 | 12.204.741,67 | 21.518.246,68 | 28,44 | 59.717.425,71 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 37.351.500,00 | 38.968.879,55 | 7.374.542,66 | 14.622.135,39 | 11,73 | 24.346.744,16 | 5.531.015,83 | 10.057.437,55 | 13,29 | 28.911.442,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 125.000,00 | 125.000,00 | 3.752,04 | 35.907,88 | 0,03 | 89.092,12 | 19.858,42 | 30.431,66 | 0,04 | 94.568,34 | 0,00 |
| Educação Infantil | 29.134.033,09 | 29.654.275,46 | 6.396.610,65 | 10.616.953,74 | 8,52 | 19.037.321,72 | 4.490.394,98 | 8.405.068,10 | 11,11 | 21.249.207,36 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 374.000,00 | 374.000,00 | 53.153,44 | 88.133,04 | 0,07 | 285.866,96 | 35.333,16 | 70.312,76 | 0,09 | 303.687,24 | 0,00 |
| Educação Especial | 2.683.625,00 | 2.730.434,55 | 570.239,29 | 1.400.593,66 | 1,12 | 1.329.840,89 | 577.307,66 | 883.231,14 | 1,17 | 1.847.203,41 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 8.742.000,00 | 9.383.082,83 | 1.092.469,37 | 4.581.966,26 | 3,68 | 4.801.116,57 | 1.550.831,62 | 2.071.765,47 | 2,74 | 7.311.317,36 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c=a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|--|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b / total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d / total d) | | |
| CULTURA | 1.913.240,00 | 1.948.221,61 | 325.069,66 | 759.443,22 | 0,61 | 1.188.778,39 | 199.489,72 | 432.997,58 | 0,57 | 1.515.224,03 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 409.180,00 | 409.180,00 | 98.775,75 | 154.009,54 | 0,12 | 255.170,46 | 57.766,73 | 106.610,35 | 0,14 | 302.569,65 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.504.060,00 | 1.539.041,61 | 226.293,91 | 605.433,68 | 0,49 | 933.607,93 | 141.722,99 | 326.387,23 | 0,43 | 1.212.654,38 | 0,00 |
| URBANISMO | 24.833.056,70 | 38.738.718,96 | 5.029.511,99 | 20.529.846,60 | 16,47 | 18.208.872,36 | 4.171.285,89 | 7.140.933,59 | 9,44 | 31.597.785,37 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.522.506,50 | 18.778.168,76 | 1.771.200,29 | 12.667.720,07 | 10,16 | 6.110.448,69 | 1.361.940,15 | 1.850.243,58 | 2,45 | 16.927.925,18 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 19.310.550,20 | 19.960.550,20 | 3.258.311,70 | 7.862.126,53 | 6,31 | 12.098.423,67 | 2.809.345,74 | 5.290.690,01 | 6,99 | 14.669.860,19 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 490.000,00 | 490.000,00 | 43.925,60 | 104.594,02 | 0,08 | 385.405,98 | 36.346,25 | 59.384,02 | 0,08 | 430.615,98 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 490.000,00 | 490.000,00 | 43.925,60 | 104.594,02 | 0,08 | 385.405,98 | 36.346,25 | 59.384,02 | 0,08 | 430.615,98 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.759.705,00 | 2.733.719,00 | 347.304,64 | 754.073,30 | 0,61 | 1.979.645,70 | 261.088,83 | 543.324,89 | 0,72 | 2.190.394,11 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.759.705,00 | 2.733.719,00 | 347.304,64 | 754.073,30 | 0,61 | 1.979.645,70 | 261.088,83 | 543.324,89 | 0,72 | 2.190.394,11 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.366.583,20 | 2.755.301,46 | 484.052,55 | 1.486.546,95 | 1,19 | 1.268.754,51 | 500.082,05 | 895.892,86 | 1,18 | 1.859.408,60 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 2.366.583,20 | 2.755.301,46 | 484.052,55 | 1.486.546,95 | 1,19 | 1.268.754,51 | 500.082,05 | 895.892,86 | 1,18 | 1.859.408,60 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 201.050,00 | 201.050,00 | 40.373,15 | 65.125,53 | 0,05 | 135.924,47 | 31.093,15 | 55.845,53 | 0,07 | 145.204,47 | 0,00 |
| Produção Industrial | 201.050,00 | 201.050,00 | 40.373,15 | 65.125,53 | 0,05 | 135.924,47 | 31.093,15 | 55.845,53 | 0,07 | 145.204,47 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.372.015,00 | 2.361.015,00 | 508.423,24 | 1.098.447,06 | 0,88 | 1.262.567,94 | 304.483,08 | 672.661,80 | 0,89 | 1.688.353,20 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 1.311.615,00 | 1.300.615,00 | 319.876,43 | 685.475,94 | 0,55 | 615.139,06 | 265.401,19 | 444.065,41 | 0,59 | 856.549,59 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c=a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a - d) | R\$ CENTAVOS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.060.400,00 | 1.060.400,00 | 188.546,81 | 412.971,12 | 0,33 | 647.428,88 | 39.081,89 | 228.596,39 | 0,30 | 831.803,61 | 0,00 |
| ENERGIA | 4.125.100,00 | 4.130.995,00 | 228.048,06 | 2.308.463,84 | 1,85 | 1.822.531,16 | 578.668,51 | 1.010.730,49 | 1,34 | 3.120.264,51 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 4.125.100,00 | 4.130.995,00 | 228.048,06 | 2.308.463,84 | 1,85 | 1.822.531,16 | 578.668,51 | 1.010.730,49 | 1,34 | 3.120.264,51 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 477.859,00 | 477.859,00 | 73.327,56 | 143.957,23 | 0,12 | 333.901,77 | 54.999,33 | 123.938,37 | 0,16 | 353.920,63 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 477.859,00 | 477.859,00 | 73.327,56 | 143.957,23 | 0,12 | 333.901,77 | 54.999,33 | 123.938,37 | 0,16 | 353.920,63 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 3.239.926,25 | 3.543.612,27 | 779.603,55 | 1.378.887,54 | 1,11 | 2.164.724,73 | 543.255,53 | 911.739,77 | 1,20 | 2.631.872,50 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.767.026,25 | 3.055.877,10 | 692.256,58 | 1.193.015,11 | 0,96 | 1.862.861,99 | 480.537,66 | 808.098,54 | 1,07 | 2.247.778,56 | 0,00 |
| Lazer | 472.900,00 | 487.735,17 | 87.346,97 | 185.872,43 | 0,15 | 301.862,74 | 62.717,87 | 103.641,23 | 0,14 | 384.093,94 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 219.276.975,09 | 251.255.562,80 | 38.311.377,64 | 124.630.420,97 | 100,00 | 126.625.141,83 | 37.822.990,47 | 75.669.605,57 | 100,00 | 175.585.957,23 | 0,00 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

14/05/2024 11:56:08



ANEXO III da LRF

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

R\$ Centavos

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| | MAI/23 | JUN/23 | JUL/23 | AGO/23 | SET/23 | OUT/23 | NOV/23 | DEZ/23 | JAN/24 | FEV/24 | MAR/24 | ABR/24 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 22.774.557,82 | 19.395.803,88 | 16.928.216,85 | 17.299.247,89 | 17.427.638,89 | 20.133.610,26 | 18.772.935,89 | 23.302.415,50 | 24.540.946,10 | 21.204.495,37 | 20.555.354,04 | 21.207.993,19 | 243.543.215,68 | 247.927.007,60 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.195.754,53 | 2.701.481,41 | 2.346.068,71 | 2.546.300,67 | 2.304.759,95 | 2.632.113,13 | 2.458.435,13 | 2.915.083,53 | 1.872.813,44 | 1.969.593,10 | 2.489.333,44 | 2.644.075,93 | 29.075.812,97 | 30.439.100,00 |
| IPTU | 523.093,53 | 495.954,94 | 540.523,11 | 460.752,32 | 412.363,53 | 471.510,26 | 535.348,14 | 528.971,55 | 270.527,32 | 259.813,05 | 226.823,00 | 372.581,96 | 5.098.262,71 | 8.887.000,00 |
| ISS | 1.063.708,45 | 1.675.900,24 | 1.186.534,34 | 1.325.269,75 | 1.244.302,99 | 1.376.801,16 | 1.158.107,28 | 1.382.012,15 | 1.215.187,34 | 1.151.117,82 | 1.498.147,29 | 1.288.678,88 | 15.565.767,69 | 13.720.000,00 |
| ITBI | 255.400,60 | 164.184,30 | 278.195,90 | 396.332,64 | 251.047,71 | 364.478,78 | 357.415,28 | 265.562,91 | 88.031,93 | 136.871,23 | 328.678,48 | 508.163,70 | 3.394.363,46 | 3.002.100,00 |
| IRRF | 290.813,10 | 310.858,79 | 292.317,48 | 308.921,67 | 340.875,85 | 361.426,63 | 356.780,29 | 681.315,50 | 254.718,37 | 355.466,55 | 371.370,57 | 390.073,64 | 4.314.938,44 | 2.860.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.738,85 | 54.583,14 | 48.497,88 | 55.024,29 | 56.169,87 | 57.896,30 | 50.784,14 | 57.221,42 | 44.348,48 | 66.324,45 | 64.314,10 | 84.577,75 | 702.480,67 | 1.970.000,00 |
| Contribuições | 431.779,86 | 439.847,46 | 439.179,80 | 412.046,14 | 393.921,38 | 398.644,64 | 433.853,95 | 433.161,04 | 362.636,57 | 365.630,26 | 349.549,49 | 381.611,72 | 4.841.862,31 | 6.231.000,00 |
| Receita Patrimonial | 727.637,80 | 655.428,69 | 614.812,23 | 580.202,77 | 513.128,81 | 473.574,39 | 357.590,62 | 375.173,14 | 369.435,59 | 300.382,37 | 292.890,47 | 309.978,78 | 5.570.235,66 | 4.923.370,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 723.069,28 | 655.428,69 | 614.488,63 | 580.202,77 | 512.092,91 | 471.689,20 | 357.547,92 | 366.648,96 | 369.435,59 | 300.382,37 | 292.878,29 | 308.548,07 | 5.552.412,68 | 4.830.370,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.568,52 | 0,00 | 323,60 | 0,00 | 1.035,90 | 1.885,19 | 42,70 | 8.524,18 | 0,00 | 0,00 | 12,18 | 1.430,71 | 17.822,98 | 93.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 15.799,45 | 8.638,50 | 18.436,46 | 34.789,58 | 6.924,21 | 7.828,23 | 8.190,56 | 16.740,08 | 12.149,39 | 47.790,62 | 13.700,17 | 119.790,41 | 310.777,66 | 165.100,00 |
| Transferências Correntes | 19.308.770,32 | 15.518.488,09 | 13.444.956,90 | 13.431.587,38 | 14.151.705,96 | 16.537.112,51 | 15.453.411,03 | 19.291.967,23 | 21.859.551,68 | 18.466.173,45 | 17.347.578,08 | 17.687.457,56 | 202.498.760,19 | 204.265.687,60 |
| Cota-Parte do FPM | 4.196.143,60 | 3.919.166,63 | 4.449.923,02 | 2.674.586,56 | 3.408.087,49 | 3.165.304,05 | 4.106.869,48 | 6.521.996,93 | 4.507.950,66 | 6.129.690,29 | 3.821.525,70 | 4.008.221,64 | 50.909.466,05 | 54.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.466.245,97 | 4.649.715,48 | 4.165.951,12 | 4.566.181,26 | 5.557.289,98 | 6.400.756,33 | 4.985.935,60 | 5.875.117,41 | 6.396.118,06 | 4.929.926,39 | 5.523.826,23 | 6.709.775,06 | 67.228.838,89 | 75.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.027.860,85 | 332.983,33 | 310.952,32 | 376.841,17 | 408.885,33 | 436.465,68 | 374.129,86 | 507.636,21 | 4.647.916,92 | 1.497.250,64 | 1.174.023,86 | 1.102.366,91 | 12.197.313,08 | 10.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 88,95 | 152,81 | 796,99 | 1.249,92 | 124.970,97 | 753.754,88 | 62.249,08 | 53.688,39 | 15.063,93 | 37.784,25 | 5.249,26 | 583,96 | 1.055.633,39 | 850.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 28.609,97 | 32.427,18 | 26.757,96 | 22.321,39 | 29.702,10 | 42.881,34 | 32.637,95 | 34.625,45 | 42.208,77 | 33.079,68 | 35.566,46 | 48.656,58 | 409.474,83 | 500.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.329.722,40 | 2.041.638,38 | 2.193.293,73 | 2.437.255,52 | 2.283.357,79 | 2.684.847,70 | 2.170.448,37 | 2.585.071,20 | 3.966.141,89 | 2.715.014,10 | 2.686.286,45 | 3.150.071,74 | 32.243.149,27 | 36.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.260.098,58 | 4.542.404,28 | 2.297.281,76 | 3.353.151,56 | 2.339.412,30 | 3.053.102,53 | 3.721.140,69 | 3.713.831,64 | 2.284.151,45 | 3.123.428,10 | 4.101.100,12 | 2.667.781,67 | 38.456.884,68 | 27.715.687,60 |
| Outras Receitas Correntes | 94.815,86 | 71.919,73 | 64.762,75 | 294.321,35 | 57.198,58 | 84.337,36 | 61.454,60 | 270.290,48 | 64.359,43 | 54.925,57 | 62.302,39 | 65.078,79 | 1.245.766,89 | 1.902.750,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.543.789,81 | 1.786.889,06 | 0,00 | 0,00 | 1.806.322,07 | 2.159.832,39 | 1.912.364,35 | 2.197.940,51 | 3.121.851,59 | 2.525.546,20 | 2.112.038,26 | 2.373.920,76 | 22.540.495,00 | 27.270.100,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.543.789,81 | 1.786.889,06 | 0,00 | 0,00 | 1.806.322,07 | 2.159.832,39 | 1.912.364,35 | 2.197.940,51 | 3.121.851,59 | 2.525.546,20 | 2.112.038,26 | 2.373.920,76 | 22.540.495,00 | 27.270.100,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 20.230.768,01 | 17.608.914,82 | 16.928.216,85 | 17.299.247,89 | 15.621.316,82 | 17.973.777,87 | 16.860.571,54 | 21.104.474,99 | 21.419.094,51 | 18.678.949,17 | 18.443.315,78 | 18.834.072,43 | 221.002.720,68 | 220.656.907,60 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, §16, da CF) (IV) | 0,00 | 1.858.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 114.604,00 | 0,00 | 136.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450.604,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 20.230.768,01 | 15.750.914,82 | 16.578.216,85 | 17.299.247,89 | 15.621.316,82 | 17.859.173,87 | 16.860.571,54 | 20.968.474,99 | 21.419.094,51 | 18.678.949,17 | 18.443.315,78 | 18.834.072,43 | 218.552.116,68 | 220.656.907,60 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI) | 187.440,00 | 187.440,00 | 187.440,00 | 26.400,00 | 187.440,00 | 190.080,00 | 179.520,00 | 340.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.486.320,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 20.043.328,01 | 15.571.474,82 | 16.390.776,85 | 17.272.847,89 | 15.433.876,82 | 17.669.093,87 | 16.681.051,54 | 20.627.914,99 | 21.419.094,51 | 18.678.949,17 | 18.443.315,78 | 18.834.072,43 | 217.065.796,68 | 220.656.907,60 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 16/05/2024 13:28:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|--------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| | Inscritos | | Pago (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pago (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | 31 DE DEZ DE 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | 31 DE DEZ DE 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 201,75 | 3.485.347,83 | 3.473.194,63 | 0,00 | 12.354,95 | 3.636.721,38 | 12.775.879,71 | 7.330.175,55 | 6.899.301,97 | 289.237,93 | 9.224.061,19 | 9.236.416,14 |
| PODER EXECUTIVO | 201,75 | 3.485.347,83 | 3.473.194,63 | 0,00 | 12.354,95 | 3.636.721,38 | 12.775.879,71 | 7.330.175,55 | 6.899.301,97 | 289.237,93 | 9.224.061,19 | 9.236.416,14 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 201,75 | 3.485.347,83 | 3.473.194,63 | 0,00 | 12.354,95 | 3.636.721,38 | 12.775.879,71 | 7.330.175,55 | 6.899.301,97 | 289.237,93 | 9.224.061,19 | 9.236.416,14 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 14/05/2024 e hora da emissão 12:02:05

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|------------------------------|-----------------------|----------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|----------|----------------|---------------------------|-------------------|
| | Inscritos | | Pago (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pago (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | 31 DE DEZ DE 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | 31 DE DEZ DE 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Data da emissão 14/05/2024 e hora da emissão 12:02:05



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

| RECEITAS PRIMÁRIAS | ACIMA DA LINHA | |
|--|-----------------------|----------------------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Grupo |
| | | ATÉ O BIMESTRE / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 220.656.907,60 | 77.375.431,89 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.439.100,00 | 8.975.815,91 |
| IPTU | 8.887.000,00 | 1.129.745,33 |
| ISS | 13.720.000,00 | 5.153.131,33 |
| ITBI | 3.002.100,00 | 1.061.745,34 |
| IRRF | 2.860.000,00 | 1.371.629,13 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.970.000,00 | 259.564,78 |
| Contribuições | 6.231.000,00 | 1.459.428,04 |
| Receita Patrimonial | 4.923.370,00 | 1.272.687,21 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.830.370,00 | 1.271.244,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 93.000,00 | 1.442,89 |
| Transferências Correntes | 176.995.587,60 | 65.227.403,96 |
| Cota-Parte do FPM | 44.200.000,00 | 14.773.910,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 60.000.000,00 | 18.847.716,66 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.000.000,00 | 6.737.246,66 |
| Cota-Parte do ITR | 680.000,00 | 46.945,17 |
| Transferências da LC 61/1989 | 400.000,00 | 127.609,18 |
| Transferências do FUNDEB | 36.000.000,00 | 12.517.514,18 |
| Outras Transferências Correntes | 27.715.587,60 | 12.176.461,34 |
| Demais Receitas Correntes | 2.067.850,00 | 440.096,77 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 100,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.067.750,00 | 440.096,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 215.826.437,60 | 76.104.187,57 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.173.212,50 | 753.690,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 200,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 5.512,50 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 5.512,50 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.167.500,00 | 753.690,00 |
| Convênios | 2.167.500,00 | 488.856,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 264.834,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X)] | 2.173.012,50 | 753.690,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 217.999.450,10 | 76.857.877,57 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 217.999.450,10 | 76.857.877,57 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE / 2024 | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 222.286.308,27 | 103.974.069,52 | 69.180.417,99 | 63.151.030,85 | 3.403.264,49 | 3.919.413,61 | 3.601.685,71 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 99.415.038,88 | 29.475.966,22 | 29.347.604,60 | 28.337.457,31 | 2.346.770,14 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 122.871.269,39 | 74.498.103,30 | 39.832.813,39 | 34.813.573,54 | 1.056.494,35 | 3.919.413,61 | 3.601.685,71 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 122.871.269,39 | 74.498.103,30 | 39.832.813,39 | 34.813.573,54 | 1.056.494,35 | 3.919.413,61 | 3.601.685,71 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 222.286.308,27 | 103.974.069,52 | 69.180.417,99 | 63.151.030,85 | 3.403.264,49 | 3.919.413,61 | 3.601.685,71 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 28.669.254,53 | 20.656.351,45 | 6.489.187,58 | 6.463.442,75 | 69.930,14 | 3.410.761,94 | 3.297.616,26 |
| Investimentos | 27.369.254,53 | 20.163.621,88 | 5.996.458,01 | 5.970.713,18 | 69.930,14 | 3.410.761,94 | 3.297.616,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.300.000,00 | 492.729,57 | 492.729,57 | 492.729,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV) | 27.369.254,53 | 20.163.621,88 | 5.996.458,01 | 5.970.713,18 | 69.930,14 | 3.410.761,94 | 3.297.616,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX) | 249.955.562,80 | 124.137.691,40 | 75.176.876,00 | 69.121.744,03 | 3.473.194,63 | 7.330.175,55 | 6.899.301,97 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXXI) | 249.955.562,80 | 124.137.691,40 | 75.176.876,00 | 69.121.744,03 | 3.473.194,63 | 7.330.175,55 | 6.899.301,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | (2.636.363,06) | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | (2.636.363,06) | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | ATE O BIMESTRE / 2024 | | |
| | | | | | | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 16.301.475,64 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | | | | | | 13.665.112,58 |
| ABAIXO DA LINHA | | | | | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | | | | SALDO | | |
| | | | | | Em 31/Dez/2023 (a) | ATÉ O BIMESTRE / 2024 (b) | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | | | | 15.252.965,55 | 14.762.484,40 | |
| DEDUÇÕES (XL) | | | | | 44.326.046,66 | 44.655.177,78 | |
| Disponibilidade de Caixa | | | | | 44.318.601,72 | 44.647.732,84 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | | 50.689.285,17 | 47.750.854,17 | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | | | | | 3.509.315,06 | 443.228,53 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | | | 2.861.368,39 | 2.659.892,80 | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | | 7.444,94 | 7.444,94 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL) | | | | | (29.073.081,11) | (29.892.693,38) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb) | | | | | 819.612,27 | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

100,00%

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 28.469.100,00 | 28.469.100,00 | 8.715.927,35 | 30,62% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 8.887.000,00 | 8.887.000,00 | 1.129.745,33 | 12,71% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 3.002.100,00 | 3.002.100,00 | 1.061.421,56 | 35,36% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 13.720.000,00 | 13.720.000,00 | 5.153.131,33 | 37,56% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.860.000,00 | 2.860.000,00 | 1.371.629,13 | 47,96% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 139.700.100,00 | 139.700.100,00 | 50.666.785,25 | 36,27% |
| Cota-Parte FPM | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 | 18.467.388,29 | 36,93% |
| Cota-Parte ITR | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 58.681,40 | 1,40% |
| Cota-Parte IPVA | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 8.421.558,33 | 84,22% |
| Cota-Parte ICMS | 75.000.000,00 | 75.000.000,00 | 23.559.645,74 | 31,41% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 159.511,49 | 31,90% |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 168.169.200,00 | 168.169.200,00 | 59.382.712,60 | 35,31% |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 13.646.799,10 | 14.271.101,01 | 6.674.646,54 | 46,77% | 4.658.109,65 | 32,64% | 3.352.488,05 | 23,49% | 2.016.536,89 |
| Despesas Correntes | 12.991.712,51 | 12.991.712,51 | 6.550.045,13 | 50,42% | 4.533.807,74 | 34,90% | 3.228.186,14 | 24,85% | 2.016.237,39 |
| Despesas de Capital | 655.086,59 | 1.279.388,50 | 124.601,41 | 9,74% | 124.301,91 | 9,72% | 124.301,91 | 9,72% | 299,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 26.111.173,08 | 25.742.810,50 | 18.442.036,69 | 71,64% | 12.376.690,99 | 48,08% | 10.214.130,31 | 39,68% | 6.065.345,70 |
| Despesas Correntes | 23.978.592,63 | 23.545.126,04 | 16.514.756,23 | 70,14% | 12.373.426,83 | 52,55% | 10.210.866,15 | 43,37% | 4.141.329,40 |
| Despesas de Capital | 2.132.580,45 | 2.197.684,46 | 1.927.280,46 | 87,70% | 3.264,16 | 0,15% | 3.264,16 | 0,15% | 1.924.016,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.976.507,55 | 2.976.507,55 | 1.040.921,57 | 34,97% | 719.579,67 | 24,18% | 271.726,88 | 9,13% | 321.341,90 |
| Despesas Correntes | 2.976.507,55 | 2.976.507,55 | 1.040.921,57 | 34,97% | 719.579,67 | 24,18% | 271.726,88 | 9,13% | 321.341,90 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 130.077,14 | 139.838,33 | 77.305,56 | 55,28% | 58.745,56 | 42,01% | 57.028,33 | 40,78% | 18.560,00 |
| Despesas Correntes | 129.977,14 | 139.738,33 | 77.305,56 | 55,32% | 58.745,56 | 42,04% | 57.028,33 | 40,81% | 18.560,00 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 836.964,49 | 836.964,49 | 483.666,32 | 57,79% | 370.869,23 | 44,31% | 358.226,31 | 42,80% | 112.797,09 |
| Despesas Correntes | 836.864,49 | 836.864,49 | 483.666,32 | 57,80% | 370.869,23 | 44,32% | 358.226,31 | 42,81% | 112.797,09 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 1.614.436,52 | 1.614.436,52 | 602.500,20 | 37,32% | 432.798,45 | 26,81% | 421.012,10 | 26,08% | 169.701,75 |
| Despesas Correntes | 1.613.336,52 | 1.613.336,52 | 602.500,20 | 37,34% | 432.798,45 | 26,83% | 421.012,10 | 26,10% | 169.701,75 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-d095-d7bd-b314>



| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---------------------|
| Despesas de Capital | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 45.315.957,88 | 45.581.658,40 | 27.321.076,88 | 59,94% | 18.616.793,55 | 40,84% | 14.674.611,98 | 32,19% | 8.704.283,33 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 27.321.076,88 | 18.616.793,55 | 14.674.611,98 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | N/A |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 27.321.076,88 | 18.616.793,55 | 14.674.611,98 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 8.907.406,89 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | N/A |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)* | 18.413.669,99 | 9.709.386,66 | 5.767.205,09 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 46,01 | 31,35 | 24,71 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|--------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|---------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l) | Valor aplicado em ASPES no exercício (m) | Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (o) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira (p) = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o) | Total de RP pagos (r) | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (s) | Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n - q) |
| Empenhos de 2023 | 23.423.799,17 | 55.398.999,94 | 31.975.200,77 | 2.341.627,39 | 1.948.408,72 | 0,00 | 0,00 | 2.341.627,39 | 0,00 | 33.923.609,49 |
| Empenhos de 2022 | 13.146.743,29 | 45.864.108,70 | 22.717.365,41 | 1.525.717,47 | 1.078.298,34 | 0,00 | 0,00 | 1.525.717,47 | 0,00 | 23.795.663,75 |
| Empenhos de 2021 | 20.282.006,13 | 39.443.493,60 | 19.161.487,47 | 499.087,73 | 204.972,65 | 0,00 | 352.707,68 | 25.036,01 | 121.344,04 | 19.245.116,08 |
| Empenhos de 2020 | 15.514.786,01 | 28.710.380,92 | 13.195.594,91 | 488.738,84 | 270.812,65 | 0,00 | 369.096,30 | 44.632,72 | 75.009,82 | 13.391.397,74 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 15.015.353,79 | 31.433.615,57 | 16.418.261,78 | 725.995,53 | 89.720,16 | 0,00 | 699.732,39 | 22.327,05 | 3.936,09 | 16.504.045,85 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

| |
|--|
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |
|--|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-d095-d77bd-b314>



| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|--|
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.709.666,48 | 14.709.666,48 | 8.179.031,72 | 55,60% |
| Proveniente da União | 13.798.981,00 | 13.798.981,00 | 7.249.952,18 | 52,54% |
| Proveniente dos Estados | 910.685,48 | 910.685,48 | 929.079,54 | 102,02% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.709.666,48 | 14.709.666,48 | 8.179.031,72 | 55,60% |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.483.655,69 | 7.794.075,91 | 3.338.585,87 | 42,83% | 2.851.249,36 | 36,58% | 2.806.187,66 | 36,00% | 487.336,51 |
| Despesas Correntes | 5.483.255,69 | 6.793.675,91 | 3.338.585,87 | 49,14% | 2.851.249,36 | 41,97% | 2.806.187,66 | 41,31% | 487.336,51 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 1.000.400,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 8.017.354,48 | 13.665.644,09 | 10.278.953,44 | 75,22% | 3.121.928,60 | 22,85% | 3.098.687,64 | 22,68% | 7.157.024,84 |
| Despesas Correntes | 8.016.954,48 | 13.219.630,06 | 10.059.646,41 | 76,10% | 3.121.928,60 | 23,62% | 3.098.687,64 | 23,44% | 6.937.717,81 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 446.014,03 | 219.307,03 | 49,17% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 219.307,03 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI) | 385.634,64 | 420.634,64 | 313.504,95 | 74,53% | 286.450,15 | 68,10% | 233.799,70 | 55,58% | 27.054,80 |
| Despesas Correntes | 385.634,64 | 420.634,64 | 313.504,95 | 74,53% | 286.450,15 | 68,10% | 233.799,70 | 55,58% | 27.054,80 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 5.400,00 | 32.085,48 | 6.869,71 | 21,41% | 6.869,71 | 21,41% | 6.543,00 | 20,39% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.200,00 | 31.885,48 | 6.869,71 | 21,54% | 6.869,71 | 21,54% | 6.543,00 | 20,52% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 368.521,67 | 605.185,21 | 213.637,47 | 35,30% | 207.746,14 | 34,33% | 206.196,88 | 34,07% | 5.891,33 |
| Despesas Correntes | 358.421,67 | 595.085,21 | 205.637,47 | 34,56% | 199.746,14 | 33,57% | 198.196,88 | 33,31% | 5.891,33 |
| Despesas de Capital | 10.100,00 | 10.100,00 | 8.000,00 | 0,00% | 8.000,00 | 0,00% | 8.000,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII) | 21.500,00 | 56.974,66 | 55.272,36 | 97,01% | 28.270,44 | 49,62% | 27.889,06 | 48,95% | 27.001,92 |
| Despesas Correntes | 21.300,00 | 56.774,66 | 55.272,36 | 97,35% | 28.270,44 | 49,79% | 27.889,06 | 49,12% | 27.001,92 |
| Despesas de Capital | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.282.066,48 | 22.574.599,99 | 14.206.823,80 | 62,93% | 6.502.514,40 | 28,80% | 6.379.303,94 | 28,26% | 7.704.309,40 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-d095-d7fbd-b314>



| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 19.130.454,79 | 22.065.176,92 | 10.013.232,41 | 45,38% | 7.509.359,01 | 34,03% | 6.158.675,71 | 27,91% | 2.503.873,40 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 34.128.527,56 | 39.408.454,59 | 28.720.990,13 | 72,88% | 15.498.619,59 | 39,33% | 13.312.817,95 | 33,78% | 13.222.370,54 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.362.142,19 | 3.397.142,19 | 1.354.426,52 | 39,87% | 1.006.029,82 | 29,61% | 505.526,58 | 14,88% | 348.396,70 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 135.477,14 | 171.923,81 | 84.175,27 | 48,96% | 65.615,27 | 38,17% | 63.571,33 | 36,98% | 18.560,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.205.486,16 | 1.442.149,70 | 697.303,79 | 48,35% | 578.615,37 | 40,12% | 564.423,19 | 39,14% | 118.688,42 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.635.936,52 | 1.671.411,18 | 657.772,56 | 39,35% | 461.068,89 | 27,59% | 448.901,16 | 26,86% | 196.703,67 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 59.598.024,36 | 68.156.258,39 | 41.527.900,68 | 60,93% | 25.119.307,95 | 36,86% | 21.053.915,92 | 30,89% | 16.408.592,73 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Main financial table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, FUNDEB, DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, and INDICADORES DO FUNDEB. Includes sub-totals and percentages.

CER95800 - SMARapd Informatica Ltda

1 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-d095-d7f7bd-b314



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Main financial statement table with columns for indicators, maximum permitted value, non-applied value, adjusted value, maximum non-applied value, and percentage of non-applied value. Includes sub-sections for expenses with typical actions, impositions, and educational expenses.

CER95800 - SMARapid Informática Ltda

2 de 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 461897180000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1b71-c095-d7bd-b314



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 81.235.672,39 | 31.345.689,97 | 21.518.246,68 | 20.408.795,68 | 9.827.443,29 |
| 33.1- Despesas Correntes | 78.836.136,74 | 29.759.363,32 | 21.410.991,01 | 20.321.429,11 | 8.348.372,31 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 49.564.000,04 | 13.608.623,88 | 13.580.045,71 | 13.060.646,06 | 28.578,17 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.188.891,50 | 758.425,00 | 391.843,75 | 339.475,00 | 366.581,25 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 28.083.245,20 | 15.392.314,44 | 7.439.101,55 | 6.921.308,05 | 7.953.212,89 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.399.535,65 | 1.586.326,65 | 107.255,67 | 87.366,57 | 1.479.070,98 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.399.535,65 | 1.586.326,65 | 107.255,67 | 87.366,57 | 1.479.070,98 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) | | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | | | 396.907,84 | | 5.844.765,36 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | 12.606.113,68 | | 1.336.203,58 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | 8.745.887,75 | | 2.072.340,78 |
| 51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | 4.257.133,77 | | 5.108.628,16 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 0,00 | | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | 0,00 | | 0,00 |
| 54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | 4.257.133,77 | | 5.108.628,16 |

FONTE: SMARap Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Emissão: 21/05/2024 14:32:46

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CER95800 - SMARap Informática Ltda

3 de 3



Relatório de Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRAL JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|----------------------|--|
| | <últimos 12 meses> | |
| | LIQUIDADAS (A) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 99.226.015,83 | 1.742,40 |
| Pessoal Ativo | 97.653.674,40 | 1.742,40 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 78.635.114,58 | 1.742,40 |
| Obrigações Patronais | 19.018.559,82 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.572.341,43 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.546.170,63 | 0,00 |
| Pensões | 26.170,80 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 4.294.105,29 | 1.742,40 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 681.889,36 | 1.742,40 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 3.612.215,93 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 94.931.910,54 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 221.002.720,68 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.450.604,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento | 1.486.320,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 217.065.796,68 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 94.931.910,54 | 43,73 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 117.215.530,21 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 111.354.753,70 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 105.493.977,19 | 48,60 |

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão:

16/05/2024 14:01:43

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses> | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|--------------------------|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Mai / 2023 | Jun / 2023 | Jul / 2023 | Ago / 2023 | Set / 2023 | Out / 2023 | Nov / 2023 | Dez / 2023 | Jan / 2024 | Fev / 2024 | Mar / 2024 | Abr / 2024 | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.139.944,06 | 7.875.852,80 | 8.376.936,87 | 9.076.329,63 | 5.869.394,26 | 7.395.002,96 | 9.590.995,95 | 14.553.954,70 | 5.345.506,41 | 8.631.861,84 | 7.873.157,92 | 7.497.078,43 | 99.226.015,83 | 1.742,40 |
| Pessoal Ativo | 7.037.075,49 | 7.743.992,93 | 8.239.265,66 | 8.976.539,32 | 5.767.029,57 | 7.289.833,05 | 9.482.977,28 | 14.413.490,55 | 5.226.120,28 | 8.512.941,38 | 7.585.182,81 | 7.379.226,08 | 97.653.674,40 | 1.742,40 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.606.589,59 | 6.169.311,74 | 6.844.860,41 | 5.951.528,86 | 5.755.859,91 | 5.798.668,37 | 6.435.169,83 | 11.195.039,98 | 4.331.756,27 | 7.504.072,49 | 6.629.010,35 | 6.413.246,78 | 78.635.114,58 | 1.742,40 |
| Obrigações Patronais | 1.430.485,90 | 1.574.681,19 | 1.394.405,25 | 3.025.010,46 | 11.169,66 | 1.491.164,68 | 3.047.807,45 | 3.218.450,57 | 894.364,01 | 1.008.868,89 | 956.172,46 | 965.979,30 | 19.018.559,82 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 102.868,57 | 131.859,87 | 137.671,21 | 99.790,31 | 102.364,69 | 105.169,91 | 108.018,67 | 140.464,15 | 119.386,13 | 118.920,46 | 287.975,11 | 117.852,35 | 1.572.341,43 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 102.868,57 | 131.859,87 | 111.500,41 | 99.790,31 | 102.364,69 | 105.169,91 | 108.018,67 | 140.464,15 | 119.386,13 | 118.920,46 | 287.975,11 | 117.852,35 | 1.546.170,63 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 26.170,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.170,80 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 72.601,44 | 95.780,98 | 1.437.281,68 | 87.223,63 | 89.806,34 | 94.024,56 | 147.872,26 | 418.538,13 | 24.630,33 | 1.053.024,00 | 643.015,89 | 130.306,05 | 4.294.105,29 | 1.742,40 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 45.163,74 | 9.684,25 | 21.998,75 | 33.125,90 | 34.890,74 | 1.601,15 | 22.166,42 | 409.805,13 | 22.868,64 | 11.400,09 | 22.068,61 | 47.115,94 | 681.889,36 | 1.742,40 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 27.437,70 | 86.096,73 | 1.415.282,93 | 54.097,73 | 54.915,60 | 92.423,41 | 125.705,84 | 8.733,00 | 1.761,69 | 1.041.623,91 | 620.947,28 | 83.190,11 | 3.612.215,93 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 7.067.342,62 | 7.780.071,82 | 6.939.655,19 | 8.989.106,00 | 5.779.587,92 | 7.300.978,40 | 9.443.123,69 | 14.135.416,57 | 5.320.876,08 | 7.578.837,84 | 7.230.142,03 | 7.366.772,38 | 94.931.910,54 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-----------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 221.002.720,68 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.450.604,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes cor | 1.486.320,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 217.065.796,68 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 94.931.910,54 | 43,73 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 117.215.530,21 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 111.354.753,70 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 105.493.977,19 | 48,60 |

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão: 16/05/2024 14:03:19

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE RESPOSTA DE RECURSOS CONTRA O

PADRÃO DE RESPOSTAS DAS PROVAS

DISSERTATIVAS Nº 21/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras - SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de respostas de recursos contra o padrão de respostas das provas dissertativas nº 21/2024, aplicadas no dia 05/05/2024, para os Cargos de Coordenador de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar, referente ao **Concurso Público nº 01/2024**.

1.1 DIVULGAR aos candidatos que foram interpostos 02 recursos contra a publicação do padrão de respostas das provas dissertativas, aplicadas no dia 05/05/2024, para os Cargos de Coordenador de Unidade Escolar, Diretor de Unidade Escolar e Vice-Diretor de Unidade Escolar, que foram julgados e suas respostas encontram-se disponíveis ao candidato impetrante na área do candidato no site www.portal.alphaselecoes.com.br e junto ao Processo Administrativo do certame:

Extrato de Recursos:

| Código do recurso | Ins. Número | Vaga | Tipo | Solicitado | Status |
|-------------------|-------------|---|---|--------------------|-------------------|
| 1978 | 31535 | Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar | Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova Discursiva | 18/05/2024 - 17:20 | Indeferido |
| 1977 | 31534 | Diretor de Unidade Escolar | Recurso Contra Classificação Preliminar da Prova Discursiva | 18/05/2024 - 17:18 | Indeferido |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 23 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação das **Prestações de Contas da Saúde Municipal**, referente ao **1º quadrimestre de 2024** (janeiro a abril).



28 de maio



17h30



Câmara Municipal de
Pederneiras

Rua Belmiro Pereira, 0-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDERNEIRAS/SP

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação dos **Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal**, do **1º quadrimestre de 2024** (janeiro a abril), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



28 de maio



18h15



Câmara Municipal de
Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, 0-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDERNEIRAS/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação – LTA

Processo: 605/24

Estabelecimento: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS

Endereço: RUA BENJAMIM MONTEIRO, O- 344, CENTRO

Nº do LTA: 02/2024

Conclusão: **DEFERIDO**

Data: 17/05/2024



Atos de Pessoal

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilma Sra. FABIANA GOMES DA SILVA SOUZA (78ª colocada)****CPF: 382.710.888-82****RG: 41.579.622-2**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **03 DE JUNHO DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

 Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 23 de maio de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



Atos

ATO nº 764 de 23 de maio de 2024.

(Que autoriza contratação de
aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

| Classif. | Emprego | Nome |
|----------|--------------|------------------------------|
| 78 | Motorista II | Fabiana Gomes da Silva Souza |

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

.....



Editais



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE APROVAÇÃO

LOTE: Unidade isolada - área de 302,50 m², localizada no bairro “Residencial Parque da Colina”

REFERÊNCIA: Processo Administrativo - Reurb N°. 228/2023 e Protocolo N°. 18515/2023

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Prefeitura Municipal de Pederneiras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado por sua Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, APROVOU a REURB-E detalhada no procedimento administrativo de regularização fundiária referenciado, condicionando a legitimada ao pagamento de justo valor da unidade, a qual será titulada por instrumento público a ser outorgado pelo Município, dispensada a desafetação, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 13.465/2017. O procedimento foi instaurado por provocação da legitimada, mediante documentação requerida. Assim, tem o presente a finalidade de dar publicidade a decisão de aprovação, em obediência ao artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pederneiras, 21 de maio de 2024.


Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-065



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica



Câmara Municipal de Pederneiras

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 42/2024

Que modifica dispositivos relacionados às denominações de próprios públicos municipais, e dá novas providências.

Autoria Vereadores: Nanci Aparecida de Oliveira; Marco Antonio Licerra e Adriano Camargo Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do artigo 38, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O inciso XVI, do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

XVI – dar denominação, bem como autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, por meio de Lei formal”;

Art. 2º - O inciso XXV, do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 ...

XXV - dar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos, mediante Decreto”;

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pederneiras, 21 de maio de 2024.


Adriano Camargos Alves
1º Secretário


Danilo Alborghetti
Presidente


Erovaldo Aparecido Lopes
2º Secretário



TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-1351 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Luz de Pederneiras | (14) 3292-7190 99787-1101 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2890 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1b7f-d095-d7bd-b314

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1540, ano VII, veiculado em 23 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/05/2024 às 17:03:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b7f-d095-d7bd-b314>